



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 005/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Choró – Ceará,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter a apreciação a elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **“CONCEDE ATUALIZAÇÃO/REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.”**

Nesse diapasão, atuando em consonância a Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o presente projeto de lei propõe o reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Choró.

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

Ressaltamos que fora observada a disponibilidade orçamentária e financeira dos cofres públicos, que comporta a implementação do reajuste geral da proposta, sem prejuízo da execução de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos.


Ao ensejo e ao tempo de renovar expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, requiro desta forma seja atribuído ao processo legislativo o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.


MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42

Recebido em
16/02/2024, às 12:34h
Erisildo Barbosa.




GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005 /2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“CONCEDE ATUALIZAÇÃO/REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica concedida a atualização do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério do Município de Choró no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos do Magistério Municipal, ativos, inativos, aposentados e pensionistas que tiverem direito a paridade, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para fins de adequação ao novo piso salarial dos profissionais do magistério, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. O reajuste anual do piso salarial do profissional do magistério de que trata esta Lei obedecerá, em todos os termos, as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento de 2024.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42

OFÍCIO Nº 016/2024

Choró- Ce., 15 de fevereiro de 2024.

Ao: Gabinete do Prefeito Municipal de Choró
Ilmo. Sr. Prefeito
Marcondes de Holanda Júca

**ASSUNTO: TABELA VENCIAMENTAL DE REAJUSTE DO MAGISTERIO
REFERENTE AO ANO 2024.**

Ilmo. Sr. Prefeito,

Ao cumprimentar cordialmente V.Sa., venho, por meio deste ofício, encaminhar tabela vencimental de reajuste do magisterio referente ao ano 2024. Conforme a Portaria Nº. 61/2024, divulgada pelo ministerio da Educação – MEC, que define o novo piso salarial dos professores da educação básica.

O aumento previsto é de 3,62%, percentual esse, aplicado a tabela de 2023 gerando a nova tabela em anexo, para elaboração do devido projeto de Lei.

Na certeza de podermos contar com vosso apoio e atenção, desde já agradecemos, antecipadamente, no mesmo tempo em que manifestamos nossas considerações e nos colocamos a disposição.

Pedro Paulo Vidal de Queiroz
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 01.04.003/2021

Recebido em
15/02/24
Joselina

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO -2024**I - PARTE PERMANENTE****Abrangência: Professor da Educação Básica**

Intertício: Horizontal 2% Vertical 20%

CLASSE	REFERENCIAS 40H									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PEB I	4.583,15	4.674,81	4.768,31	4.863,68	4.960,95	5.060,17	5.161,37	5.264,60	5.369,89	5.477,29
PEB II	5.499,78	5.609,78	5.721,97	5.836,41	5.953,14	6.072,20	6.193,65	6.317,52	6.443,87	6.572,75

Abrangência: Orientador Pedagógico

Intertício: Horizontal 2%

CLASSE	REFERENCIAS 40H									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ÚNICA	4.583,15	4.674,81	4.768,31	4.863,68	4.960,95	5.060,17	5.161,37	5.264,60	5.369,89	5.477,29

Abrangência: Professor Auxiliar I

Intertício: Horizontal 2% Vertical 20%

CLASSE	REFERENCIAS 40H									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ÚNICA	2.291,58	2.337,41	2.384,15	2.431,84	2.480,47	2.530,08	2.580,69	2.632,30	2.684,95	2.738,64

Abrangência: Professor Auxiliar II

Intertício: Horizontal 2% Vertical 20%

CLASSE	REFERENCIAS 40H									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ÚNICA	4.445,66	4.534,57	4.625,26	4.717,77	4.812,12	4.908,36	5.006,53	5.106,66	5.208,79	5.312,97